



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI 33/2026

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1 – Fica alterado a redação do art. 78-E do Projeto de Lei 33/2026, que passará a constar com a seguinte redação:

Art. 78-E. O servidor designado para exercer a função de Fiscal de Contratos fará jus a gratificação especial correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo.

§ 1º Compete ao Fiscal de Contratos:

I – acompanhar e fiscalizar a execução física, técnica e administrativa do contrato;

II – registrar e documentar as ocorrências verificadas;

III – comunicar à autoridade competente irregularidades que ultrapassem sua atribuição;

IV – exigir da contratada a correção de falhas ou desconformidades;

V – subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à adequada gestão contratual;

VI – informar, com antecedência razoável, o término da vigência contratual.

§ 2º A designação para a função de que trata este artigo, será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, desde que haja dotação orçamentária suficiente e atenda aos limites financeiros previstos na legislação federal para pagamento de despesas de pessoal.

§ 3º A gratificação será devida exclusivamente durante o período de efetivo exercício da função, não se incorporando à remuneração para qualquer efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Art. 2 - Fica alterado a redação do art. 78-F do Projeto de Lei 33/2026, que passará a constar com a seguinte redação:

Art. 78-F. *Será concedida gratificação especial no valor de 30% (trinta por cento) do nível básico ocupado pelo servidor, para que este exerça a função de Ouvidor.*

§ 1º *Compete ao Ouvidor:*

I – implementar e melhorar o serviço de ouvidoria da Câmara Municipal;

II – receber, analisar e encaminhar solicitações, sugestões, elogios, reclamações e denúncias sobre atos da administração pública e do próprio Tribunal;

III – gerenciar pedidos de acesso à informação com base na Lei de Acesso à Informação (LAI);

IV – atuar na mediação entre o cidadão e a instituição, fundamentando-se na ética e transparência;

V – acompanhar as providências adotadas pelos setores técnicos e manter o cidadão informado sobre o andamento e resultado de suas demandas;

VI – apresentar relatórios quadrimestrais e anuais das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

§ 2º *A designação para a função de que trata este artigo, será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, desde que haja dotação orçamentária suficiente e atenda aos limites financeiros previstos na legislação federal para pagamento de despesas de pessoal.*

§ 3º *A gratificação será devida exclusivamente durante o período de efetivo exercício da função, não se incorporando à remuneração para qualquer efeito.*

Art.3 – *Altera o Art.3 do Projeto de Lei 33/2026, que visa alterar o Art.75 da Lei 1.211/2017 que passará a constar com a seguinte redação.*

Art.75 - *Ao servidor será concedida gratificação especial no valor de 30% do salário base para:*

I –inserir, atualizar e controlar as mídias sociais oficiais da Câmara Municipal de Carambeí;

II - auxiliar no sistema de som e vídeo durante as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventos realizados na Câmara Municipal, quando o espaço é cedido;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

III - auxiliar em eventos realizados pela Câmara Municipal em sua sede ou em outra localização, inclusive em horários fora do expediente;

IV - realizar a armazenagem dos dados;

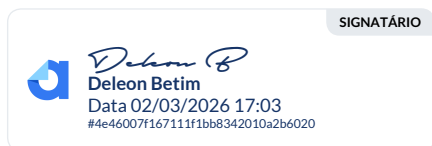
V - promover a inserção no sistema SAPL ou equivalente;

VI - realizar transmissões nas redes sociais.

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 4 – Fica revogado o Art. 78 – C, e os Anexos I e II da Lei da Lei nº 1.211/2017.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de março de 2026.



Deleon Betim
Presidente



Julia A. Spinardi Do Amaral
Membro

Alan Felipe Fagundes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

JUSTIFICATIVA

As presentes emendas têm por finalidade aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 33/2026, promovendo adequações na estrutura administrativa da Câmara Municipal, com a criação de gratificações vinculadas ao exercício de funções específicas e estratégicas para o bom funcionamento institucional.

A instituição das funções gratificadas de Fiscal de Contratos e Ouvidor busca fortalecer os mecanismos de controle interno, transparência e eficiência administrativa, conferindo maior segurança à execução contratual e ampliando os canais de interlocução com a sociedade. De igual modo, a previsão de gratificação para atividades relacionadas à gestão das mídias oficiais, suporte técnico às sessões e transmissões institucionais atende à crescente demanda por publicidade, modernização e acesso à informação, compatibilizando a atuação legislativa com os princípios da eficiência e da transparência administrativa.

As emendas modificativas e supressivas, por sua vez, visam conferir maior clareza, sistematização e coerência normativa ao texto do projeto, ajustando dispositivos para melhor técnica legislativa e adequada delimitação das atribuições funcionais.

Assim, as alterações propostas contribuem para o aprimoramento da organização interna do Poder Legislativo Municipal, fortalecendo sua autonomia administrativa e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos à coletividade.